



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 347/2007
------	---

Deputado <i>INDÍO DA COSTA</i>	autor Nº do prontuário
--------------------------------	---------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	-----------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o art. 3º da MP Nº 347.

**JUSTIFICATIVA**

A supressão se explica por dois motivos. Primeiro, não há tal conceito de superavit financeiro do Tesouro Nacional. Só existe superavit primário, sendo um de seus componentes o saldo da conta única do Tesouro Nacional, a partir de 31 de dezembro de cada ano, descontados os restos a pagar. A estes recursos denomina-se superavit financeiro. Logo, gastá-los implica reduzir o resultado primário, em vez de utilizar recursos aparentemente livres, o que não é o objetivo da política.

O segundo motivo se refere ao fato de o artigo se constituir em uma norma orçamentária, o que é vedado às Medidas Provisórias.

PARLAMENTAR

